



SINDICATO DOS CAPITÃES, OFICIAIS PILOTOS, COMISSÁRIOS E ENGENHEIROS DA MARINHA MERCANTE – OFICIAISMAR
Praça D. Luís I, nº 9 – 1º Dto – 1200-148 LISBOA – PORTUGAL – Contribuinte n.º 501276696
Telefones: (351) 21 396 04 33 – Fax: (351) 21 396 10 99 – E.mail: geral@oficiaismar.pt

Suas Excelências,

Primeiro Ministro

Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores

Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira

Ministro da Economia e do Emprego

Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Ministro da Educação e Ciência

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Presidente da Associação dos Portos de Portugal

Presidente da Associação de Armadores da Marinha de Comércio

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante – **OFICIAISMAR**, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e dos artigos 392.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna público, para todo o seu âmbito e área estatutários, a adesão à Greve Geral de 22 de março de 2012, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

A Greve, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento a prestar naquele dia, em entidades de serviços públicos ou privados e empresas de navegação, seja qual for a natureza jurídica da entidade empregadora e em todo o território nacional, tem para além dos objetivos gerais definidos pela CGTP-IN, os seguintes objetivos específicos:

- Pela implementação efetiva das convenções internacionais, STCW78/95 (com emendas de 2010) e MLC/2006, na defesa e melhoria das condições de vida e trabalho dos marítimos a bordo dos navios mercantes;
- Pela defesa do enquadramento de carreira e remuneratório dos Pilotos em vigor, em todos os portos, e pelo descongelamento da progressão das carreiras;
- Pela consagração no Regulamento de Inscrição Marítima – RIM, da categoria de Piloto de Barra e Portos, garantindo a validade da cédula marítima e certificados de competência;
- Pela consagração do regime de aposentação da Marinha Mercante aos Pilotos de Barra e Portos;
- Pela estruturação de uma carreira nacional adequada às funções específicas dos Controladores de Tráfego Marítimo – CTMs;
- Pelo direito à certificação profissional dos CTMs;
- Pelo cumprimento das condições contratadas, da legislação laboral, de segurança, higiene e saúde no trabalho e da avaliação de desempenho, em vigor dos CTMs;

- Pelo fim da redução salarial imposta desde janeiro de 2011 aos profissionais Controladores de Tráfego Marítimo, e pela reposição imediata desses valores, inclusive daqueles indevidamente retirados no pagamento de feriados e horas extraordinárias prestados a partir do ano de 2010;
- Pela contratação urgente de Oficiais da Marinha Mercante qualificados a integrar os serviços de controlo de tráfego marítimo costeiro e portuário, inspeção de navios e pilotagem de portos por forma a travar a ruptura iminente dos mesmos, salvaguardando que os movimentos de navegação e manobras nas águas sob soberania e jurisdição nacionais se processem em condições de segurança;
- Pelo descongelamento da contratação coletiva e das carreiras dos profissionais da Marinha Mercante e órgãos da administração e empresas públicas;
- Pela proteção dos profissionais por acidente e/ou doença pelo exercício das suas funções;
- Pela restabelecimento do funcionamento dos cursos de especialização e qualificação STCW na ENIDH que se encontram suspensos, com grande prejuízo para o acesso à profissão de marítimo, por efeito de um relatório da IGMESCT.

Para os trabalhadores, cujo período de trabalho se inicie antes das 0000 H ou termine depois das 2400 H do dia 22 de março, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão a prestação de serviços mínimos indispensáveis para providenciar a salvaguarda da vida humana no mar no cumprimento da Convenção SOLAS, a segurança da navegação, poluição marinha, assistência à navegação em perigo, proteção de bens perecíveis destinados à satisfação das populações, e o apoio aos navios de Estado das Armadas nacional e estrangeiras.

Lisboa, 5 de março de 2012

A Direção do OFICIAISMAR